



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 932/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br/home>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/03/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 310 de 28 de fevereiro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **menor valor global**– Processo nº 932/2025, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) EM PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR (TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO/CONVÊNIO), ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO E/OU MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO USO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL COM O OBJETIVO DE PROPICIAR GESTÃO E CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail baloni.silva@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor (termos de colaboração/fomento/convênio), abrangendo implantação e/ou migração de dados, capacitação dos usuários no uso do sistema, manutenção e suporte técnico operacional com o objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades, conforme anexos que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2 O não cadastramento da Proposta no sistema implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3 No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4 A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.a Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.b Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

4.c Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6 Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7 O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.
- 4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.
- 4.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 4.4. Após o cadastramento citado no item 3.1 deverá, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta inicial do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.
- 4.5. A não apresentação do arquivo com a proposta inicial, prevista no item 4.4, implicará na desclassificação do licitante
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:**
- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo-SP;
 - c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 4.6. Ficam também vedadas:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- 4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 4.7.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 4.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 4.7.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.7.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 4.7.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- 4.7.6. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- 4.7.7. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.8. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7.9. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

4.7.10. Ser empresa nacional; Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

4.7.11. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.7.12. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

4.7.13. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

4.7.14. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

4.7.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.5.5 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.5.6 AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.5.1 a 6.5.4 e 6.6.1 a 6.6.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.5.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 REGULARIDADE FISCAL

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.6.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

5.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.6.7 Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

5.6.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na qualidade de contratante(s) de serviço(s) anteriormente executado(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os itens e quantitativos discriminados neste Estudo Técnico.

5.9 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

5.9.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do link: https://www.vinhedo.sp.gov.br/editais/edital_de_crc_01-2023_13092707.pdf, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.9.2. A substituição autorizada na alínea 5.5.6 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

5.9.3. Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
- 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
- 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22.** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26.** Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1** Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 7.2** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
- 7.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.3.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.3.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará por meio do “chat de mensagens” e este terá o prazo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então melhor classificada por meio do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

- 7.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 7.5** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 7.6** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 7.7** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 7.8** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 6 (seis) deste Edital;
- 7.9** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.10** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 7.11** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 7.12** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 7.13** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 7.14** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;
- 7.15** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 7.16** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 7.17** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
- 7.18** O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 7.19** Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 7.16, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 deste edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8 DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1** Não será necessária apresentação de amostra catálogos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9 DOS RECURSOS

9.1 Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2 No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.4 Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5 A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6 O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

11 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3 O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.6 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.8 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

12.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.5 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

12.6 O **descumprimento do prazo** definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.7 O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
67	02.09.04.124.1112.2.435.339039.01.1100000	01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

14 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 A prestação de serviço deverá ocorrer na forma prevista conforme no Termo de Referência (Anexo II).

14.2 Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.3 Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4 A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6 Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7 O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

14.8 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9 Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10 O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.11 Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.12 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.13 A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15 DOS PRAZOS

15.1 O início da prestação dos serviços deverá se dar conforme o disposto no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2 Caso a Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante,

15.3 A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6 Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7 Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8 A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.9 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

16.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.11 Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.12 A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.13 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos III e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.14 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.15 As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.16 Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17 DA GARANTIA

17.1 Para o presente certame não será necessária apresentação de garantia;

18 DO REAJUSTE

18.1 Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

18.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

19 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

20.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

20.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

20.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

20.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

20.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.1.11. Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

20.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

20.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

20.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

20.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 20.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- 20.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 20.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1 Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;
 - 21.2 Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
 - 21.3 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;
 - 21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22 DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;
- 23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 23.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Instrumento Contratual.

Vinhedo, 26 de março de 2025.

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora de Departamento

Silvia Helena Baloni
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Governo/Controle Interno

Processo Administrativo nº:

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras (PAC) da Secretaria de Governo/Controle Interno na linha nº 748.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública necessita de uma ferramenta que permita automatizar os processos de prestação de contas dos recursos públicos repassados as Organizações da Sociedade Civil, entidades do Terceiro Setor, de forma que promova o gerenciamento adequado de todos os dados, e que esses sejam lançados apenas uma vez, possibilitando que diferentes áreas do município compartilhem as mesmas informações, sem a necessidade de ter que alimentar os setores individualmente, através da tramitação de processos físicos. Todo o trâmite será informatizado e sua gestão realizada via sistema, isso trará agilidade, transparência e redução de erros no gerenciamento das informações. Além do mais, essa ferramenta atenderá as demandas trazidas pela Fase V da AUDESP – TCE/SP, que a partir do exercício de 2025 não permitirá que as informações lançadas na plataforma sejam inseridas manualmente, passando a serem inseridas via *webservice* no formato Java Script Object Notation (JSON).

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de solução voltada à automatização de processos para o gerenciamento e o controle das transferências ao Terceiro Setor.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução integrada de Gestão das Parcerias com o Terceiro Setor a ser adotada deve contemplar licença de uso de software hospedado em nuvem que pode ser alugado de forma recorrente e acessado pela Internet; licenças de softwares adicionais se eventualmente necessários a operacionalização da solução em todos os ambientes (treinamento, homologação e produção); customização e parametrização; implantação, migração e integração de sistemas ligados; treinamento e transferência de conhecimentos; documentações, manutenção técnica e atualizações (suporte técnico), objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão das parcerias com o terceiro setor do Município de Vinhedo, consoante às especificações técnicas descritas no termo de referência.

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica (Apresentar Atestado de Capacidade Técnica) para atender aos requisitos deste ETP, deverá garantir eficiência, transparência, e conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Gestão Transparente dos Repasses

- O sistema deve garantir a transparência dos repasses e das parcerias, possibilitando a publicação das informações relacionadas aos convênios, termos de fomento e termos de colaboração.
- As informações sobre as parcerias, como objetos, valores, metas, cronogramas e documentos relacionados, devem ser publicadas em formato acessível e atualizado regularmente.

2. Controle e Acompanhamento de Execução de Projetos

- O sistema precisa possibilitar o acompanhamento detalhado da execução das parcerias, como a medição de resultados e o controle de cronogramas e entregas.
- Deve permitir o monitoramento de indicadores de desempenho e da utilização dos recursos repassados.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Cadastro e Cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSC)

- O sistema deve permitir o cadastro das OSCs que serão beneficiadas pelos repasses, garantindo que essas organizações atendam aos requisitos legais, como estar em dia com suas obrigações fiscais e com a regularidade da documentação.
- Deve possibilitar o acompanhamento da situação cadastral dessas organizações e seus dados atualizados.

4. Gestão de Prestação de Contas

- O sistema precisa possibilitar a gestão das prestações de contas das organizações, com o envio de documentos e a comprovação de aplicação dos recursos de forma detalhada.
- Capacidade para gerar documentos necessários para formalizar os repasses ou prestar contas.
- O sistema deve permitir o controle sobre a regularidade da documentação apresentada, como relatórios financeiros, notas fiscais, extratos bancários, entre outros.

5. Integração com Outros Sistemas

- O sistema deve ser capaz de se integrar com outros sistemas da administração pública, como sistemas de contabilidade pública e controle de gastos, para garantir a efetividade dos controles e facilitar a auditoria e a transparência.
- O sistema deve permitir a importação e exportação de dados em formatos compatíveis (como XLSX, CSV, XML, etc.), facilitando o compartilhamento de informações com outras partes envolvidas.
- O sistema deve oferecer APIs (Interface de Programação de Aplicações) para permitir a personalização e à integração com outras soluções tecnológicas.

6. Gestão de Chamamentos Públicos

- Deve permitir a realização e o acompanhamento dos processos de chamamento público, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014, e alterações, garantindo a publicidade e a ampla concorrência.

7. Acompanhamento de Transferências Financeiras

- O sistema deve registrar e controlar as transferências de recursos financeiros, com funcionalidades para informar valores, datas de repasses, e status das transferências.
- Deve possibilitar o acompanhamento de saldo de repasses e a gestão dos recursos repassados a cada OSC.

8. Sistema de Auditoria e Controle Interno

- Deve contar com funcionalidades que possibilitem auditorias internas e externas, com o registro e monitoramento de ações, acessos e modificações realizadas no sistema, garantindo o cumprimento das normas de controle e prestação de contas.
- O sistema deve permitir a auditoria dos repasses e dos processos de prestação de contas, garantindo que todas as transações possam ser auditadas e rastreadas de maneira transparente.

9. Acesso e Controle de Permissões

- O sistema deve permitir um controle rigoroso de permissões de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis e realizar determinadas ações, como aprovar prestação de contas ou acessar documentos.
- O sistema deve ter mecanismos robustos de autenticação (como login e senhas, autenticação em dois fatores) para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis.
- O sistema deve ter processos automáticos de backup de dados e estratégias de recuperação em caso de falhas.

10. Relatórios e Indicadores

- O sistema deve gerar relatórios detalhados, gráficos e indicadores que ajudem na análise da execução das parcerias e na tomada de decisões. Esses relatórios devem abranger tanto a parte financeira quanto a parte técnica (cumprimento de metas e objetivos).

11. Usabilidade

- O sistema deve ter uma interface simples e intuitiva, com fácil navegação para os usuários,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

independentemente de seu nível de familiaridade com sistemas tecnológicos.

- O sistema deve ser acessível via diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone) e navegadores, possibilitando o uso remoto e em diversos contextos.

12. Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI)

- O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo que todos os dados e documentos relevantes sejam acessíveis ao público de forma clara e organizada.

13. Capacidade de Atualização e Melhoria Contínua

- Deve ser possível realizar atualizações contínuas no sistema para que ele atenda a mudanças na legislação, como alterações na Lei nº 13.019/2014 ou em normas complementares.
- O sistema deve ser flexível para personalizar fluxos de trabalho, campos e relatórios conforme as necessidades do órgão público responsável pelos repasses.

14. Suporte e Manutenção

- O fornecedor do sistema deve oferecer suporte técnico para resolver problemas operacionais e garantir a continuidade do funcionamento do sistema.
- O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários, garantindo que todos saibam como utilizar o sistema de maneira eficaz.
- O sistema deve ser constantemente atualizado para corrigir falhas, melhorar funcionalidades e adaptar-se a mudanças legislativas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Nesse contexto, foram realizadas pesquisas dentre os fornecedores especializados na área, que já atenderam as solicitações de orçamentos ao município. Foi dada a preferência aos fornecedores especializados em desenvolvimento de sistemas de gestão voltados ao Terceiro Setor pelo conhecimento técnico e específico da área de atuação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor. A CONTRATADA deverá fornecer termo de licença de uso do Sistema, incluindo:

- ➔ Oferecer treinamento para os usuários da Administração Pública e das OSC parceiras, preferencialmente, no formato EAD, assim como, disponibilizar vídeos desses treinamentos para consultas posteriores;
- ➔ Disponibilizar manuais em .pdf para facilitar a aprendizagem daqueles que utilizarão a plataforma;
- ➔ Fornecer Suporte Técnico Preventivo e Corretivo;
- ➔ Disponibilizar banco de dados em plataforma web gerenciada e hospedada na Central de Dados da Contratada, sendo acessível em qualquer local por meio de dispositivos conectados à internet;
- ➔ Permitir customizações e/ou melhorias para atender exigências legais (quando necessárias e solicitado pela Contratante);
- ➔ Permitir que o órgão público, por meio de suas secretarias, faça o gerenciamento, monitoramento e controle das parcerias com o Terceiro Setor;
- ➔ Gerar os documentos necessários para alimentar os Portais da Transparência e para envio aos órgãos de controle e fiscalização;
- ➔ Gerar documentos compatíveis com as exigências do TCE/SP na Fase V da AUDESP (Formato JSON ou no que venha a substituí-lo);
- ➔ Disponibilizar plataforma personalizada para o Município de Vinhedo, acessado por meio de link de acesso com login e senha do usuário cadastrado (Ambiente *Online*);
- ➔ Criar um ambiente *online* para os usuários da prefeitura operarem;
- ➔ Criar um ambiente *online* para os usuários das OSC operarem;
- ➔ Criar um ambiente *online* com URL específico para cada OSC, individualmente, atendendo à transparência solicitada no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2024;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- ➔ Permitir que a Administração Pública crie Chamamentos Públicos *online*, com *chat* durante a seção, com critérios de seleção pré-definidos, sistema de votação com justificativa para todos os integrantes da comissão de seleção e com as OSC podendo gerar o Plano de Trabalho/Proposta para encaminhá-la junto ao chamamento;
- ➔ Permitir a publicação de Chamamentos Públicos por inexigibilidade e/ou dispensa, gerando as justificativas através do sistema;
- ➔ Permitir que as edições nas publicações do Chamamento Público gerem erratas;
- ➔ Permitir que os dados e informações na plataforma sejam transportados para os portais da transparência do município e das OSC parceiras, atendendo aos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ➔ Permitir o cadastro do corpo diretivo e do conselho fiscal das OSC;
- ➔ Permitir o cadastro do Gestor da parceria, dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e do responsável pela emissão do Parecer Conclusivo;
- ➔ Enviar notificação aos usuários sempre que houver novo cadastro/inclusão de documentos na plataforma;
- ➔ Realizar a migração de dados de exercícios anteriores das parcerias em andamento, realizadas pela Administração Pública;
- ➔ Permitir que a Administração Pública crie contas para os usuários da Prefeitura e das OSC parceiras;
- ➔ Permitir que a Administração Pública crie tipos de usuários personalizáveis e com acesso de forma autônoma;
- ➔ Permitir que os termos das parcerias sejam aditados/apostilados facilitando o processo de cadastro, tanto para o Município quanto para as OSC;
- ➔ Possibilitar que os documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sejam anexados dentro da plataforma em arquivo .pdf (Orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de acompanhamento da parceria, etc.);
- ➔ Permitir que a Administração Pública realize a análise da prestação de contas dentro da plataforma, podendo aprovar, solicitar correção ou glosar despesas;
- ➔ Permitir análise concomitante das prestações de contas pelas secretarias interessadas;
- ➔ Permitir gerar relatórios de análise técnica e financeira da parceria;
- ➔ Permitir que o gestor da parceria gere via sistema o Parecer Conclusivo;
- ➔ Emitir relatório de fluxo de caixa contendo todas as receitas e despesas da parceria, possibilitando a identificação de saldos, restituições, despesas glosadas, devolução de saldos aos cofres públicos, rendimentos, etc.;
- ➔ Gerar a Conciliação Bancária referente a conta específica da parceria mensalmente;
- ➔ Permitir o transporte do saldo anterior para o mês seguinte e/ou para o exercício seguinte quando autorizado;
- ➔ Permitir interoperar com o sistema orçamentário/financeiro utilizado pelo município;
- ➔ Possuir um módulo com demonstrativos sintéticos e analíticos, com o comparativo do orçado com o repassado financeiro, global, ou por parceria, com demonstração gráfica de ambos e que possibilite a impressão do documento;
- ➔ Permitir gerar os documentos que compõem a celebração da parceria (Capa do processo, Termo de Ciência e de Notificação, Plano de Trabalho, Termo da Parceria, etc.);
- ➔ Permitir que o Cronograma Físico-financeiro/Plano de Aplicação Financeiro seja definido por categoria de despesa e item de despesa;
- ➔ Permitir que a OSC importe o xml das notas fiscais *online* facilitando o cadastro da despesa;
- ➔ Permitir que os documentos gerados via sistema sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;
- ➔ Permitir a migração de dados para a Fase V da AUDESP;
- ➔ Gerar todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP.

REQUISITOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INCLUINDO HOSPEDAGEM, SERVIDORES E BACKUPS:

1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prover ambiente de servidores para o pleno funcionamento das funções do sistema, incluindo camada de banco de dados, aplicação e webservices;
2. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter rotina de monitoramento de qualidade dos serviços de hospedagem, segurança de dados e manutenção dos servidores;
3. Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, as despesas de licença e atualização de todos os softwares utilizados no servidor onde o sistema será hospedado;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

4. O sistema deverá estar disponibilizado em datacenter próprio ou subcontratado para esse fim, e acessíveis através da rede da internet por todos os usuários;
5. O datacenter deverá possuir alta performance e balanceamento de carga 7/24 que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física, como fogo, falta de energia e antifurto, assim como segurança tecnológica, como anti-hackers (firewall);
6. O servidor de dados deve ter processador com o mínimo de quatro núcleos de processamento de 2.8Ghz e mínimo de 32 GB de memória RAM, assim como armazenamento de no mínimo um terabyte em disco rígido;
7. Deve prover conectividade redundante do servidor com a internet e prover fornecimento de energia elétrica com equipamentos de redundância de energia;
8. Deve também possuir links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema;
9. Deve possuir sistemas de antivírus para proteção contra eventuais vírus, garantir as cópias de segurança (backups) e possuir ferramenta de gerenciamento e acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
10. O ciclo das cópias de segurança (backup) dos arquivos de sistema e usuários e banco de dados deve ocorrer 2 (duas) vezes ao dia em 2 (dois) servidores geograficamente distribuídos e dedicados para tal finalidade;
11. O prazo de guarda das cópias de segurança e reciclagem deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
12. Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA as despesas com licenças de uso e atualizações de todos os softwares e ferramentas utilizadas ao pleno funcionamento dos servidores;
13. Nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, será permitido ao CONTRATADO a subcontratação dos serviços hospedagem e datacenter.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS:

1. Quanto à implantação, a LICITANTE VENCEDORA terá o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar todos os sistemas exigidos no Termo de Referência;
2. Entende-se por implantação a capacidade do Município iniciar o uso dos sistemas contratados, devendo a Empresa vencedora ter, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estruturado os servidores de acesso, programação de backups, permitindo ao Município a utilização do sistema;
3. O último mês de implantação será destinado aos serviços de treinamento de usuários;
4. Estima-se o treinamento de aproximadamente 40 usuários externos (representantes das OSC's) e 20 usuários internos (Servidores do Município de Vinhedo) para o sistema contratado, devendo a empresa vencedora estabelecer junto aos gestores do contrato um planejamento de treinamento de usuários para os últimos 30 (trinta) dias da implantação, antes da entrada do sistema em produção para que todos estejam aptos a utilização do sistema;
5. Ficará sob a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o treinamento de novos usuários ao longo da execução deste contrato em face de surgimento de novos usuários e substituições de outros;
6. A contratada deverá providenciar os recursos (humanos e materiais) necessários para a realização do treinamento.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

1. Durante a vigência contratual, deverá a LICITANTE VENCEDORA realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico dos sistemas;
2. Constatadas irregularidades no funcionamento dos sistemas, a PREFEITURA poderá determinar à LICITANTE VENCEDORA a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital;
3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK online ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;
4. Toda manutenção corretiva e adaptativa de ferramenta deverá ser informada à PREFEITURA com até 3 (três) dias de antecedência;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Fica entendida como manutenção a obrigação de se manter o sistema funcionando de acordo com as especificações, sendo de competência da LICITANTE VENCEDORA corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro, defeito ou mau funcionamento do mesmo;
6. Manutenção Corretiva:
 - Quando da existência de erro de sistema;
 - Quando da existência de erro no banco de dados.
7. Manutenção Adaptativa:
 - Quando da necessidade da PREFEITURA de realizar melhorias no sistema para atender o objeto contratado.
8. Durante a execução contratual poderão ser solicitados outros relatórios de dados constantes no sistema;
9. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados que trazem como consequência a parada total ou parcial do Software:

NÍVEL DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
ALTO	A plataforma de Software está parada ou fora do ar	6 horas corridas
MÉDIO	Algum módulo sistêmico da plataforma de Software está inacessível ou funciona parcialmente.	8 horas corridas
BAIXO	A plataforma de Software está funcionando, mas alguma função chave do módulo não está funcionando.	12 horas corridas

10. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte, durante 5 dias da semana (De segunda a sexta-feira) e 8 horas diárias;
11. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos servidores da prefeitura e pelos usuários das OSC com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do contrato;
12. O sistema será fornecido pela LICITANTE VENCEDORA no formato SAAS (Software as a Service), sendo que, ao final do contrato, e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, o sistema será desativado:
 - Ao término do contrato a empresa fornecedora deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (Caractere Separado por Vírgula) contendo todas as informações cadastradas dentro do sistema contratado.

PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) terá como objetivo avaliar se a solução proposta é aderente ao objeto que se pretende contratar. Sua realização ocorrerá em seção pública, onde somente os profissionais da **LICITANTE** e da **CONTRATANTE** poderão se manifestar.

Será avaliada a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de preços. Caso a empresa não demonstre aderência será convocada a segunda colocada para demonstração, e assim sucessivamente, caso necessário. A avaliação será efetuada com base nos requisitos funcionais do sistema, que foram classificados como essenciais (imprescindíveis para a operação do sistema) e desejáveis (relatórios e requisitos periféricos que complementam a operação do sistema). Foram selecionados para a POC somente os requisitos considerados essenciais.

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE, com as seguintes regras:

- Após a convocação pelo Pregoeiro, a empresa deverá iniciar a demonstração do sistema em até 5 (cinco) dias úteis, nas dependências indicadas pela Prefeitura.
- As demonstrações ocorrerão em horário comercial com intervalo para almoço, em conformidade com os horários de trabalho da Prefeitura, sem prazo limite de término.
- Não haverá interrupção das demonstrações até que todos os sistemas sejam avaliados.
- A licitante só terá uma oportunidade de apresentar o requisito, que será julgado objetivamente como aderente "SIM" ou "NÃO";
- Não será permitida qualquer alteração na ordem de apresentação dos requisitos;
- Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- Os quesitos avaliados seguirão a ordem sequencial estabelecida no Edital;
- O critério de aceitabilidade de atendimento da apresentação técnica será de 90% dos requisitos essenciais de cada um dos sistemas integrantes da solução, observando que o não cumprimento deste percentual ensejará na desclassificação da licitante;
- Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;
- Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;
- Caso a empresa atenda ao percentual mínimo estabelecido, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda as exigências do estabelecido no ANEXO I deste ETP, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Ao final da implantação todos os requisitos funcionais deverão estar disponíveis para pronto uso.

- Os requisitos técnicos gerais para o Sistema ofertado em ambiente Web, são de atendimento compulsório, não foram selecionados para a prova de conceito:
- Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicações;
- Utilizar em todo o Sistema o ano com quatro algarismos;
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e papel ao qual ele pertença (Perfil);
- Registrar um Log de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas, permitindo também a consulta desses registros;
- Possuir atualização *online* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão e da OSC;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela no formato .PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;
- Permitir consultar as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
- Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- Possuir recurso para exportação de dados em arquivos nos formatos .CSV, .XLS e JSON;
- Possuir teste de consistência de dados de entrada. Ex.: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador WEB, compatível, no mínimo, com Internet Explorer ou Google Chrome. Não serão admitidos aplicativos com interface gráfica ou caractere, emulados em browser;
- Permitir que janelas modais possam ser abertas para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;
- Nas telas que possuírem dados apresentados em grades de informações, possuir a opção de ordenação por qualquer uma das colunas apresentadas;
- Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros estáticos ou condições dinâmicas;
- Apresentar o conteúdo das telas organizando em áreas funcionais bem delimitadas. Ex.: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos rótulos de campos, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema;
- O acesso ao Banco de Dados deve ser nativo;
- Os aplicativos deverão ser desenvolvidos em todos os seus módulos em linguagem isenta de aquisição de licença mantendo a característica de interface totalmente WEB;
- A plataforma não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas dos clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;
- A Solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware;
- Possuir gerador de relatório próprio, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário, através da linguagem SQL, compatível com o sistema;
- Permitir associar um ou mais relatórios desenvolvidos no gerador próprio, a botões específicos do sistema;
- Permitir o agendamento dos backups por dia da semana, em um horário específico;
- Deverá apresentar capacidade de integração via Web Service ou XML quando necessário pela aplicação;
- A licitante vencedora do certame deverá manter ambiente para publicação da documentação técnica para integração de Web Services entre sistemas;
- Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do certame, o que estabelece:
 - As normas e regulamentações do município;
 - As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes;
 - Demais condições e/ou exigências contidas no edital e em seus anexos;
 - Código Civil Brasileiro;
 - Código do Consumidor;
 - A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade	Quantidade
01	Implantação do sistema incluindo configuração e parametrização, migração de dados, treinamento de administradores e usuários do sistema.	-	Meses	6
02	Licença de uso de sistema na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenções corretivas e adaptativas legais do sistema.	-	Meses	18

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base em pesquisa realizada diretamente com os potenciais fornecedores, que obteve o valor médio de implantação de R\$32.833,34 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e o valor médio de licença de uso de R\$412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sugere-se a contratação pelo valor global, tendo em vista que, a solução contratada será de uso contínuo/rotineiro pelas secretarias do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição, em razão da natureza do objeto, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Eficácia: a aquisição de solução integrada de gestão dos repasses ao terceiro setor, nos moldes especificados no edital, proporcionará a mudança de paradigma para a gestão digital das parcerias e levará as ferramentas de gestão ao nível gerencial, tendendo a resultar em ganhos de produtividade.

Eficiência: a abordagem detalhada no termo de referência permitirá o aprimoramento do atual modelo de atuação focado em análises individuais para o plano de controle e governança das parcerias, o que pode abrir horizontes nunca trilhados na área/meio, com inevitáveis impactos no perfil da força de trabalho, que poderá substituir progressivamente um amplo *staff* de suporte operacional por um reduzido quadro de analistas focados em controle e monitoramento;

Efetividade: em sendo mantidos até o final do procedimento licitatório os rigores técnicos previstos no termo de referência, espera-se que a solução de TI escolhida seja inevitavelmente efetiva em produzir as transformações almejadas, tanto em relação aos novos produtos que serão entregues para os usuários internos e externos quanto, sobretudo, em relação à mudança de paradigma na forma de organização do trabalho;

Economicidade: a implantação de solução de TI baseada nos moldes propostos no termo de referência tende a induzir a redução do número de servidores que atuarão nas áreas de base da análise das prestações de contas, reduzirá o grande número de impressões em papel, e a dispensar a necessidade de reposição de pessoal em futuros desligamentos (Pedidos de demissão e/ou aposentadorias).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato será necessário a realização de uma apresentação da solução (Prova de Conceito) para alguns dos potenciais usuários do sistema, representantes indicados pelo Controle Interno, pela Secretaria de Educação, pela Secretaria de Assistência Social e pela Secretaria de Saúde, e também um representante da área de tecnologia da informação (Departamento de TI), no intuito de verificar e constatar se as funcionalidades da plataforma atendem as necessidades do município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não haverá impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. ANEXOS

Está anexo ao presente ETP, o seguinte documento:
Anexo I – Prova Objetiva de Conceito

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Priscila Reis Macedo de Freitas
Gerente de Convênios
Matrícula 07170



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor (termos de colaboração/fomento/convênio), abrangendo implantação e/ou migração de dados, capacitação dos usuários no uso do sistema, manutenção e suporte técnico operacional com o objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades.

Item	Quantidades	Unidade	Código do objeto	Descrição/Especificação
01	6	Meses	41.25.336	Implantação do sistema incluindo configuração e parametrização, migração de dados, treinamento de administradores e usuários do sistema.
02	18	Meses	41.25.335	Licença de uso de sistema na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenções corretivas e adaptativas legais do sistema.

2. Justificativa:

A Lei Federal nº 13.019/2014 em seu capítulo IV trata da prestação de contas das parcerias firmadas com o Terceiro Setor, e especificamente no Art. 65 prevê que “A prestação de contas de todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado”.

Assim sendo, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), torna-se imprescindível a implantação de uma solução que permita automatizar os processos de prestação de contas dos recursos públicos repassados a essas entidades do Terceiro Setor.

Além do mais, a implantação da solução, permitirá ao Município atender as demandas trazidas pela fase V da AUDESP – TCE/SP que, a partir do exercício de 2025, exigirá que todos os dados referentes aos ajustes firmados com o Terceiro Setor sejam enviados via *webservice* no formato *Java Script Object Notation* (JSON). Dessa forma, com a implantação da solução, todos os trâmites e gestão das parcerias serão realizados via sistema, isso trará agilidade, transparência e redução de erros no gerenciamento de informações, possibilitando que diferentes áreas do município compartilhem as mesmas informações, sem a necessidade de ter que alimentar os setores individualmente.

3. Descrição da Solução:

Trata-se da contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor.

A CONTRATADA deverá fornecer termo de licença de uso do Sistema, incluindo:

- ➔ Oferecer treinamento para os usuários da Administração Pública e das OSC parceiras, preferencialmente, no formato EAD, assim como, disponibilizar vídeos desses treinamentos para consultas posteriores;
- ➔ Disponibilizar manuais em .pdf para facilitar a aprendizagem daqueles que utilizarão a plataforma;
- ➔ Fornecer Suporte Técnico Preventivo e Corretivo;
- ➔ Disponibilizar banco de dados em plataforma web gerenciada e hospedada na Central de Dados da Contratada, sendo acessível em qualquer local por meio de dispositivos conectados à internet;
- ➔ Permitir customizações e/ou melhorias para atender exigências legais (quando necessárias e solicitado pela Contratante);



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- ➔ Permitir que o órgão público, por meio de suas secretarias, faça o gerenciamento, monitoramento e controle das parcerias com o Terceiro Setor;
- ➔ Gerar os documentos necessários para alimentar os Portais da Transparência e para envio aos órgãos de controle e fiscalização;
- ➔ Gerar documentos compatíveis com as exigências do TCE/SP na Fase V da AUDESP (Formato JSON ou no que venha a substituí-lo);
- ➔ Disponibilizar plataforma personalizada para o Município de Vinhedo, acessado por meio de link de acesso com login e senha do usuário cadastrado (Ambiente *Online*);
- ➔ Criar um ambiente *online* para os usuários da prefeitura operarem;
- ➔ Criar um ambiente *online* para os usuários das OSC operarem;
- ➔ Criar um ambiente *online* com URL específico para cada OSC, individualmente, atendendo à transparência solicitada no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ➔ Permitir que a Administração Pública crie Chamamentos Públicos *online*, com *chat* durante a seção, com critérios de seleção pré-definidos, sistema de votação com justificativa para todos os integrantes da comissão de seleção e com as OSC podendo gerar o Plano de Trabalho/Proposta para encaminhá-la junto ao chamamento;
- ➔ Permitir a publicação de Chamamentos Públicos por inexigibilidade e/ou dispensa, gerando as justificativas através do sistema;
- ➔ Permitir que as edições nas publicações do Chamamento Público gerem erratas;
- ➔ Permitir que os dados e informações na plataforma sejam transportados para os portais da transparência do município e das OSC parceiras, atendendo aos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ➔ Permitir o cadastro do corpo diretivo e do conselho fiscal das OSC;
- ➔ Permitir o cadastro do Gestor da parceria, dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e do responsável pela emissão do Parecer Conclusivo;
- ➔ Enviar notificação aos usuários sempre que houver novo cadastro/inclusão de documentos na plataforma;
- ➔ Realizar a migração de dados de exercícios anteriores das parcerias em andamento, realizadas pela Administração Pública;
- ➔ Permitir que a Administração Pública crie contas para os usuários da Prefeitura e das OSC parceiras;
- ➔ Permitir que a Administração Pública crie tipos de usuários personalizáveis e com acesso de forma autônoma;
- ➔ Permitir que os termos das parcerias sejam aditados/apostilados facilitando o processo de cadastro, tanto para o Município quanto para as OSC;
- ➔ Possibilitar que os documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sejam anexados dentro da plataforma em arquivo .pdf (Orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de acompanhamento da parceria, etc.);
- ➔ Permitir que a Administração Pública realize a análise da prestação de contas dentro da plataforma, podendo aprovar, solicitar correção ou glosar despesas;
- ➔ Permitir análise concomitante das prestações de contas pelas secretarias interessadas;
- ➔ Permitir gerar relatórios de análise técnica e financeira da parceria;
- ➔ Permitir que o gestor da parceria gere via sistema o Parecer Conclusivo;
- ➔ Emitir relatório de fluxo de caixa contendo todas as receitas e despesas da parceria, possibilitando a identificação de saldos, restituições, despesas glosadas, devolução de saldos aos cofres públicos, rendimentos, etc.;
- ➔ Gerar a Conciliação Bancária referente a conta específica da parceria mensalmente;
- ➔ Permitir o transporte do saldo anterior para o mês seguinte e/ou para o exercício seguinte quando autorizado;
- ➔ Permitir interoperar com o sistema orçamentário/financeiro utilizado pelo município;
- ➔ Possuir um módulo com demonstrativos sintéticos e analíticos, com o comparativo do orçado com o repassado financeiro, global, ou por parceria, com demonstração gráfica de ambos e que possibilite a impressão do documento;
- ➔ Permitir gerar os documentos que compõem a celebração da parceria (Capa do processo, Termo de Ciência e de Notificação, Plano de Trabalho, Termo da Parceria, etc.);
- ➔ Permitir que o Cronograma Físico-financeiro/Plano de Aplicação Financeiro seja definido por categoria de despesa e item de despesa;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- ➔ Permitir que a OSC importe o xml das notas fiscais *online* facilitando o cadastro da despesa;
- ➔ Permitir que os documentos gerados via sistema sejam assinados digitalmente pelos responsáveis;
- ➔ Permitir a migração de dados para a Fase V da AUDESP;
- ➔ Gerar todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP.

REQUISITOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INCLUINDO HOSPEDAGEM, SERVIDORES E BACKUPS:

1. A LICITANTE VENCEDORA deverá prover ambiente de servidores para o pleno funcionamento das funções do sistema, incluindo camada de banco de dados, aplicação e webservices;
2. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter rotina de monitoramento de qualidade dos serviços de hospedagem, segurança de dados e manutenção dos servidores;
3. Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, as despesas de licença e atualização de todos os softwares utilizados no servidor onde o sistema será hospedado;
4. O sistema deverá estar disponibilizado em datacenter próprio ou subcontratado para esse fim, e acessíveis através da rede da internet por todos os usuários;
5. O datacenter deverá possuir alta performance e balanceamento de carga 7/24 que detém certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de segurança física, como fogo, falta de energia e antifurto, assim como segurança tecnológica, como anti-hackers (firewall);
6. O servidor de dados deve ter processador com o mínimo de quatro núcleos de processamento de 2.8Ghz e mínimo de 32 GB de memória RAM, assim como armazenamento de no mínimo um terabyte em disco rígido;
7. Deve prover conectividade redundante do servidor com a internet e prover fornecimento de energia elétrica com equipamentos de redundância de energia;
8. Deve também possuir links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via web aos usuários do sistema;
9. Deve possuir sistemas de antivírus para proteção contra eventuais vírus, garantir as cópias de segurança (backups) e possuir ferramenta de gerenciamento e acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;
10. O ciclo das cópias de segurança (backup) dos arquivos de sistema e usuários e banco de dados deve ocorrer 2 (duas) vezes ao dia em 2 (dois) servidores geograficamente distribuídos e dedicados para tal finalidade;
11. O prazo de guarda das cópias de segurança e reciclagem deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
12. Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA as despesas com licenças de uso e atualizações de todos os softwares e ferramentas utilizadas ao pleno funcionamento dos servidores;
13. Nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, será permitido ao CONTRATADO a subcontratação dos serviços hospedagem e datacenter.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INCLUINDO MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS:

1. Quanto à implantação, a LICITANTE VENCEDORA terá o máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar todos os sistemas exigidos no Termo de Referência;
2. Entende-se por implantação a capacidade do Município iniciar o uso dos sistemas contratados, devendo a Empresa vencedora ter, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estruturado os servidores de acesso, programação de backups, permitindo ao Município a utilização do sistema;
3. O último mês de implantação será destinado aos serviços de treinamento de usuários;
4. Estima-se o treinamento de aproximadamente 40 usuários externos (representantes das OSC) e 20 usuários internos (Servidores do Município de Vinhedo) para o sistema contratado, devendo a empresa vencedora estabelecer junto aos gestores do contrato um planejamento de treinamento de usuários para os últimos 30 (trinta) dias da implantação, antes da entrada do sistema em produção para que todos estejam aptos a utilização do sistema;
5. Ficará sob a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA o treinamento de novos usuários ao longo da execução deste contrato em face de surgimento de novos usuários e substituições de outros;
6. A contratada deverá providenciar os recursos (humanos e materiais) necessários para a realização do treinamento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

1. Durante a vigência contratual, deverá a LICITANTE VENCEDORA realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico dos sistemas;
2. Constatadas irregularidades no funcionamento dos sistemas, a PREFEITURA poderá determinar à LICITANTE VENCEDORA a manutenção, correção da falha, devendo ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital;
3. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK online ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;
4. Toda manutenção corretiva e adaptativa de ferramenta deverá ser informada à PREFEITURA com até 3 (três) dias de antecedência;
5. Fica entendida como manutenção a obrigação de se manter o sistema funcionando de acordo com as especificações, sendo de competência da LICITANTE VENCEDORA corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro, defeito ou mau funcionamento do mesmo;
6. Manutenção Corretiva:
 - Quando da existência de erro de sistema;
 - Quando da existência de erro no banco de dados.
7. Manutenção Adaptativa:
 - Quando da necessidade da PREFEITURA de realizar melhorias no sistema para atender o objeto contratado.
8. Durante a execução contratual poderão ser solicitados outros relatórios de dados constantes no sistema;
9. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados que trazem como consequência a parada total ou parcial do Software:

NÍVEL DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA SOLUÇÃO
ALTO	A plataforma de Software está parada ou fora do ar	6 horas corridas
MÉDIO	Algum módulo sistêmico da plataforma de Software está inacessível ou funciona parcialmente.	8 horas corridas
BAIXO	A plataforma de Software está funcionando, mas alguma função chave do módulo não está funcionando.	12 horas corridas

10. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte, durante 5 dias da semana (De segunda a sexta-feira) e 8 horas diárias;
11. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar ferramenta para a abertura de chamados técnicos pelos servidores da prefeitura e pelos usuários das OSC com acompanhamento do tempo de atendimento pelo gestor do contrato;
12. O sistema será fornecido pela LICITANTE VENCEDORA no formato SAAS (Software as a Service), sendo que, ao final do contrato, e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, o sistema será desativado:
 - Ao término do contrato a empresa fornecedora deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (Caractere Separado por Vírgula) contendo todas as informações cadastradas dentro do sistema contratado.

PROVA DE CONCEITO (ANEXO I)

A Prova de Conceito (POC) terá como objetivo avaliar se a solução proposta é aderente ao objeto que se pretende contratar. Sua realização ocorrerá em seção pública, onde somente os profissionais da **LICITANTE** e da **CONTRATANTE** poderão se manifestar.

Será avaliada a licitante classificada em primeiro lugar na etapa de preços. Caso a empresa não demonstre aderência será convocada a segunda colocada para demonstração, e assim sucessivamente, caso necessário.

A avaliação será efetuada com base nos requisitos funcionais do sistema, que foram classificados como essenciais (imprescindíveis para a operação do sistema) e desejáveis (relatórios e requisitos periféricos que complementam a operação do sistema). Foram selecionados para a POC somente os requisitos considerados essenciais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE, com as seguintes regras:

- Após a convocação pelo Pregoeiro, a empresa deverá iniciar a demonstração do sistema em até 5 (cinco) dias úteis, nas dependências indicadas pela Prefeitura.
- As demonstrações ocorrerão em horário comercial com intervalo para almoço, em conformidade com os horários de trabalho da Prefeitura, sem prazo limite de término.
- Não haverá interrupção das demonstrações até que todos os sistemas sejam avaliados.
- A licitante só terá uma oportunidade de apresentar o requisito, que será julgado objetivamente como aderente “SIM” ou “NÃO”;
- Não será permitida qualquer alteração na ordem de apresentação dos requisitos;
- Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios;
- O(s) profissional(is) da empresa que fará(ão) a demonstração deverá(ão) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;
- Os quesitos avaliados seguirão a ordem sequencial estabelecida no Edital;
- O critério de aceitabilidade de atendimento da apresentação técnica será de 90% dos requisitos essenciais de cada um dos sistemas integrantes da solução, observando que o não cumprimento deste percentual ensejará na desclassificação da licitante;
- Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;
- Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;
- Caso a empresa atenda ao percentual mínimo estabelecido, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda as exigências do estabelecido no ANEXO I do ETP, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Ao final da implantação todos os requisitos funcionais deverão estar disponíveis para pronto uso.

- Os requisitos técnicos gerais para o Sistema ofertado em ambiente Web, são de atendimento compulsório, não foram selecionados para a prova de conceito:
- Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicações;
- Utilizar em todo o Sistema o ano com quatro algarismos;
- Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e papel ao qual ele pertença (Perfil);
- Registrar um Log de utilização nas inclusões, atualizações e exclusões efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando todas as informações anteriores contidas nos campos e tabelas, permitindo também a consulta desses registros;
- Possuir atualização *online* dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão e da OSC;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela no formato .PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;
- Permitir consultar as tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
- Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
- Possuir recurso para exportação de dados em arquivos nos formatos .CSV, .XLSX e JSON;
- Possuir teste de consistência de dados de entrada. Ex.: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
- O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

WEB, compatível, no mínimo, com Internet Explorer ou Google Chrome. Não serão admitidos aplicativos com interface gráfica ou caractere, emulados em browser;

- Permitir que janelas modais possam ser abertas para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;
- Nas telas que possuírem dados apresentados em grades de informações, possuir a opção de ordenação por qualquer uma das colunas apresentadas;
- Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros estáticos ou condições dinâmicas;
- Apresentar o conteúdo das telas organizando em áreas funcionais bem delimitadas. Ex.: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
- Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos rótulos de campos, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema;
- O acesso ao Banco de Dados deve ser nativo;
- Os aplicativos deverão ser desenvolvidos em todos os seus módulos em linguagem isenta de aquisição de licença mantendo a característica de interface totalmente WEB;
- A plataforma não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas dos clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenções técnicas para uso do mesmo;
- A Solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware;
- Possuir gerador de relatório próprio, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário, através da linguagem SQL, compatível com o sistema;
- Permitir associar um ou mais relatórios desenvolvidos no gerador próprio, a botões específicos do sistema;
- Permitir o agendamento dos backups por dia da semana, em um horário específico;
- Deverá apresentar capacidade de integração via Web Service ou XML quando necessário pela aplicação;
- A licitante vencedora do certame deverá manter ambiente para publicação da documentação técnica para integração de Web Services entre sistemas;
- Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do certame, o que estabelece:
 - As normas e regulamentações do município;
 - As normas e resoluções do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, em suas edições mais recentes;
 - Demais condições e/ou exigências contidas no edital e em seus anexos;
 - Código Civil Brasileiro;
 - Código do Consumidor;
 - A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

Prazo do contrato: 24 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 meses.

Prazo de início da vigência do contrato: A partir do recebimento da Ordem de Serviço

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro

Vinhedo/SP

CEP: 13.280-085

6. Requisitos da Contratação



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

A solução integrada de Gestão das Parcerias com o Terceiro Setor a ser adotada deve contemplar licença de uso de software hospedado em nuvem que pode ser alugado de forma recorrente e acessado pela Internet; licenças de softwares adicionais se eventualmente necessários a operacionalização da solução em todos os ambientes (treinamento, homologação e produção); customização e parametrização; implantação, migração e integração de sistemas ligados; treinamento e transferência de conhecimentos; documentações, manutenção técnica e atualizações (suporte técnico), objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho da área de gestão das parcerias com o terceiro setor do Município de Vinhedo, consoante às especificações técnicas descritas neste termo de referência.

A empresa contratada, além de possuir capacidade técnica (Apresentar Atestado de Capacidade Técnica) para atender aos requisitos deste Termo de Referência, deverá garantir eficiência, transparência, e conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Requisitos a considerar:

1. Gestão Transparente dos Repasses

- O sistema deve garantir a transparência dos repasses e das parcerias, possibilitando a publicação das informações relacionadas aos convênios, termos de fomento e termos de colaboração.
- As informações sobre as parcerias, como objetos, valores, metas, cronogramas e documentos relacionados, devem ser publicadas em formato acessível e atualizado regularmente.

2. Controle e Acompanhamento de Execução de Projetos

- O sistema precisa possibilitar o acompanhamento detalhado da execução das parcerias, como a medição de resultados e o controle de cronogramas e entregas.
- Deve permitir o monitoramento de indicadores de desempenho e da utilização dos recursos repassados.

3. Cadastro e Cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSC)

- O sistema deve permitir o cadastro das OSCs que serão beneficiadas pelos repasses, garantindo que essas organizações atendam aos requisitos legais, como estar em dia com suas obrigações fiscais e com a regularidade da documentação.
- Deve possibilitar o acompanhamento da situação cadastral dessas organizações e seus dados atualizados.

4. Gestão de Prestação de Contas

- O sistema precisa possibilitar a gestão das prestações de contas das organizações, com o envio de documentos e a comprovação de aplicação dos recursos de forma detalhada.
- Capacidade para gerar documentos necessários para formalizar os repasses ou prestar contas.
- O sistema deve permitir o controle sobre a regularidade da documentação apresentada, como relatórios financeiros, notas fiscais, extratos bancários, entre outros.

5. Integração com Outros Sistemas

- O sistema deve ser capaz de se integrar com outros sistemas da administração pública, como sistemas de contabilidade pública e controle de gastos, para garantir a efetividade dos controles e facilitar a auditoria e a transparência.
- O sistema deve permitir a importação e exportação de dados em formatos compatíveis (como XLSX, CSV, XML, etc.), facilitando o compartilhamento de informações com outras partes envolvidas.
- O sistema deve oferecer APIs (Interface de Programação de Aplicações) para permitir a personalização e à integração com outras soluções tecnológicas.

6. Gestão de Chamamentos Públicos

- Deve permitir a realização e o acompanhamento dos processos de chamamento público, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014, e alterações, garantindo a publicidade e a ampla concorrência.

7. Acompanhamento de Transferências Financeiras

- O sistema deve registrar e controlar as transferências de recursos financeiros, com funcionalidades



para informar valores, datas de repasses, e status das transferências.

- Deve possibilitar o acompanhamento de saldo de repasses e a gestão dos recursos repassados a cada OSC.

8. Sistema de Auditoria e Controle Interno

- Deve contar com funcionalidades que possibilitem auditorias internas e externas, com o registro e monitoramento de ações, acessos e modificações realizadas no sistema, garantindo o cumprimento das normas de controle e prestação de contas.
- O sistema deve permitir a auditoria dos repasses e dos processos de prestação de contas, garantindo que todas as transações possam ser auditadas e rastreadas de maneira transparente.

9. Acesso e Controle de Permissões

- O sistema deve permitir um controle rigoroso de permissões de acesso, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis e realizar determinadas ações, como aprovar prestação de contas ou acessar documentos.
- O sistema deve ter mecanismos robustos de autenticação (como login e senhas, autenticação em dois fatores) para garantir que apenas usuários autorizados possam acessar informações sensíveis.
- O sistema deve ter processos automáticos de backup de dados e estratégias de recuperação em caso de falhas.

10. Relatórios e Indicadores

- O sistema deve gerar relatórios detalhados, gráficos e indicadores que ajudem na análise da execução das parcerias e na tomada de decisões. Esses relatórios devem abranger tanto a parte financeira quanto a parte técnica (cumprimento de metas e objetivos).

11. Usabilidade

- O sistema deve ter uma interface simples e intuitiva, com fácil navegação para os usuários, independentemente de seu nível de familiaridade com sistemas tecnológicos.
- O sistema deve ser acessível via diferentes dispositivos (desktop, tablet, smartphone) e navegadores, possibilitando o uso remoto e em diversos contextos.

12. Conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI)

- O sistema deve estar em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo que todos os dados e documentos relevantes sejam acessíveis ao público de forma clara e organizada.

13. Capacidade de Atualização e Melhoria Contínua

- Deve ser possível realizar atualizações contínuas no sistema para que ele atenda a mudanças na legislação, como alterações na Lei nº 13.019/2014 ou em normas complementares.
- O sistema deve ser flexível para personalizar fluxos de trabalho, campos e relatórios conforme as necessidades do órgão público responsável pelos repasses.

14. Suporte e Manutenção

- O fornecedor do sistema deve oferecer suporte técnico para resolver problemas operacionais e garantir a continuidade do funcionamento do sistema.
- O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários, garantindo que todos saibam como utilizar o sistema de maneira eficaz.
- O sistema deve ser constantemente atualizado para corrigir falhas, melhorar funcionalidades e adaptar-se a mudanças legislativas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Execução do Objeto

Os serviços serão prestados e os pagamentos efetuados de acordo com o estipulado no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

1º ANO DE CONTRATO

MÊS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

Capacitação dos usuários do sistema (Prefeitura e OSC)
Implantação do Sistema
Suporte técnico ao sistema
Licença de uso SaaS (Software como Serviço)

2º ANO DE CONTRATO

MÊS

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

Suporte técnico ao sistema
Licença de uso SaaS (Software como Serviço)

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor do Contrato

Nome: Jorge Roberto Torrezin

Cargo: Secretário de Governo

Matrícula: 10847

CPF: 358.886.538-10

Fiscal do Contrato

Nome: Gilmara Ferreira Lima Elias

Cargo: Especialista em Finanças, Administração e Orçamento

Matrícula: 11901

CPF: 051.381.097-82

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada mensalmente, por meio da verificação das atividades executadas comparadas com as notas fiscais emitidas pela empresa contratada.

9. Critério de Medição e Pagamento

Implantação e/ou migração de dados e o treinamento de usuários será pago em uma única parcela após concluir o feito;

Licença de uso do sistema será pago em parcelas mensais de igual valor.

10. Dotação Orçamentária:

Número: 02.09.04.124.1112.2.435.339039.01.1100000

Descrição: Manutenção das atividades do Controle Interno

Exercício: 2025

11. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para contratação da solução é R\$ 445.333,33 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) considerando a média dos valores apresentados pelas empresas CIJUN, SÍSAMO e BLACKMESA.

Certifico que a pesquisa de preços realizada por este servidor cumpre com os requisitos estampados no art.23 da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Patrícia Silva de Araújo
CPF: 272.554.498-08
Matrícula: 12660

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Alteração Contratual com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de Alteração Contratual, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, 20 de março de 2025

Jorge Roberto Torrezin
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROVA DE CONCEITO

Requisitos Tecnológicos

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	SIM	NÃO
1	Funcionamento em ambiente em nuvem (cloud) Software as a Service (SaaS), dedicado, com acesso via web; sendo a instalação e hospedagem da solução de responsabilidade do licitante.		
2	O ambiente em nuvem (cloud) Software as a Service (SaaS) possui banco de dados dedicado		
3	Disponibiliza plataforma personalizada para o Município contratante, acessado por meio de link de acesso com login e senha do usuário cadastrado (Ambiente Online)		
4	Permite criar um ambiente <i>online</i> para os usuários da prefeitura operarem		
5	Permite criar um ambiente <i>online</i> para os usuários das OSC operarem		
6	Permite criar um ambiente <i>online</i> com URL específico para cada OSC, individualmente, atendendo à transparência solicitada no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2024		
7	Permite que a Administração Pública crie Chamamentos Públicos <i>online</i> , com <i>chat</i> durante a seção, com critérios de seleção pré-definidos, sistema de votação com justificativa para todos os integrantes da comissão de seleção e com as OSC podendo gerar o Plano de Trabalho/Proposta para encaminhá-la junto ao chamamento		
8	Permite a publicação de Chamamentos Públicos por inexigibilidade e dispensa, gerando as justificativas através do sistema		
9	Permite que as edições nas publicações do Chamamento Público gerem erratas		
10	Permite que os dados e informações na plataforma sejam transportados para os portais da transparência do município e das OSC parceiras, atendendo aos artigos 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019/2014		
11	Permite o cadastro do corpo diretivo e do conselho fiscal das OSC		
12	Permite o cadastro do Gestor da parceria, dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e do responsável pela emissão do Parecer Conclusivo		
13	Permite enviar notificação aos usuários sempre que houver novos cadastros/inclusão de documentos na plataforma		
14	Permite realizar a migração de dados de exercícios anteriores das parcerias em andamento, realizadas pela Administração Pública		
15	Permite que a Administração Pública crie contas para os usuários da Prefeitura e das OSC parceiras		
16	Permite que a Administração Pública crie tipos de usuários personalizáveis e com acesso de forma autônoma		
17	Permite realizar treinamentos no formato EAD para todos os usuários da plataforma, assim como, disponibilizar esses treinamentos em vídeos para consultas posteriores		
18	Disponibiliza manuais em .pdf para facilitar a aprendizagem daqueles que utilizarão a plataforma		
19	Permite que os termos das parcerias sejam aditados/apostilados facilitando o processo de cadastro, tanto para o Município quanto para as OSC		
20	Possibilita que documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização sejam anexados dentro da plataforma em arquivo .pdf (Orçamentos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de acompanhamento da parceria, etc.)		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

21	Permite que a Administração Pública realize a análise da prestação de contas dentro da plataforma, podendo aprovar, solicitar correção ou glosar despesas		
22	Permite a análise concomitante das prestações de contas pelas secretarias interessadas		
23	Permite gerar relatórios de análise técnica e financeira da parceria		
24	Permite que o Gestor da parceria gere via sistema o Parecer Conclusivo		
25	Emite relatório de fluxo de caixa contendo todas as receitas e despesas da parceria, possibilitando a identificação de saldos, restituições, despesas glosadas, devolução de saldos aos cofres públicos, rendimentos, etc.		
26	Gera a Conciliação Bancária referente a conta específica da parceria mensalmente		
27	Permite o transporte do saldo anterior para o mês seguinte e/ou para o exercício seguinte quando autorizado		
28	Permite interoperar com o sistema orçamentário/financeiro utilizado pelo município		
29	Possui um módulo com demonstrativos sintéticos e analíticos, com o comparativo do orçado com o repassado financeiro, global, ou por parceria, com demonstração gráfica de ambos e que possibilite a impressão do documento		
30	Permite gerar os documentos que compõem a celebração da parceria (Capa do processo, Termo de Ciência e de Notificação, Plano de Trabalho, Termo da Parceria, etc.)		
31	Permite que o Cronograma Físico-financeiro/Plano de Aplicação Financeira seja definido por categoria de despesa e item de despesa		
32	Permite que a OSC importe o xml das notas fiscais <i>online</i> facilitando o cadastro da despesa		
33	Permite que os documentos gerados via sistema sejam assinados digitalmente pelos responsáveis		
34	Permite a migração de dados para a Fase V da AUDESP desde o informe da celebração da parceria até a prestação de contas final		
35	Gera todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 01/2024 do TCE/SP		
36	Possui tecnologia “full web”, dispensando a instalação de qualquer ferramenta nas estações de trabalho, além do “browser” com possibilidade de utilização, no mínimo, dos navegadores Google Chrome e Internet Explorer.		
37	Cria relatórios personalizados, a partir dos campos de dados, pelo próprio usuário sem auxílio de programação.		
38	Permite a inclusão ou exclusão de informações adicionais aos relatórios gerados via sistema.		
39	Possibilita que os relatórios gerados comportem a exportação em arquivo no formato aberto, no mínimo .CSV.		
40	Permite a aplicação de filtros de pesquisa, para cada coluna ou linha do relatório.		
41	Possibilita a geração de gráficos para demonstrar os dados financeiros da parceria.		
42	Possui controle de acesso baseado na segregação de funções.		
43	Impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital.		
44	Contém mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados.		
45	Realiza backups de segurança, preferencialmente diários.		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO SISTEMA

Dos 45 requisitos funcionais selecionados para demonstração, a empresa demonstrou _____ requisitos, sendo que o mínimo para caracterizar a aderência foi, discricionariamente, estabelecido em 40 requisitos, correspondentes a aproximadamente 88,88% da POC.

Considerando o resultado, o sistema foi considerado:

() ADERENTE

() NÃO ADERENTE

EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA AVALIAÇÃO

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 932/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 932/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo-SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 932/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 932/2025

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP	Telefone: ()		
E-mail:			CNPJ nº:
Dados bancários para o pagamento:			
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Titular: _____			
Cidade da Agência Bancária: _____			

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	Meses	Licença de uso de sistema na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenções corretivas e adaptativas legais do sistema.			
02	6	Meses	Implantação do sistema incluindo configuração e parametrização, migração de dados, treinamento de administradores e usuários do sistema.			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

* Embora o critério de julgamento seja pelo menor GLOBAL, serão considerados os valores unitários dos itens que compõem o lote, não sendo admitidos valores superiores aos valores referenciais unitários.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2025.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA REQUISITANTE:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 932/2025** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**, homologado em ____ de _____ de 2024 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço) em plataforma web para gerenciamento integrado dos repasses ao Terceiro Setor (termos de colaboração/fomento/convênio), abrangendo implantação e/ou migração de dados, capacitação dos usuários no uso do sistema, manutenção e suporte técnico operacional com o objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades, conforme edital e anexos.
- 1.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).
- 2.2 Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.3 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo I), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.4 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 06/2025 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.
- 2.5 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento provisório.
- 2.6 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.
- 2.8 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.9 Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.10 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.11 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.12 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.
- 2.13 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.
- 2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;
 - b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela **CONTRATADA** e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.
- 3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.
- 3.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.
- 3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº 06/2025 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.
- 4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
- 4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.
- 4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);
- 4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.
- 4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

- 4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.
- 4.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.
- 4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.12 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.
- 4.13 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;
- 4.14 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.
- 4.15 A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

- 5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

- 5.2 O valor total do objeto deste contrato será de R\$ _____ (escrever valor total, por extenso).

- 5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº _____, ficha ____/2024, fonte ____**, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

- 5.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta informada abaixo:

➤ Banco _____ (____), Agência _____, conta corrente nº _____.

- 5.5 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.1** Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensão para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 5.5.2** A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfeornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 5.5.3** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 5.5.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.5.5** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 5.5.6** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.7** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7** Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 5.8** Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

- 6.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.
- 6.2** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiáí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.
- 6.3** A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

- 7.1** O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma descrito no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, se houver necessidade;
- 7.2** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.7 O descumprimento do prazo definido de 24 (vinte e quatro) horas para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.
- 9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão - Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiá, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do **Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;
- 10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.
- 10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG Nº _____